

**Art. 7º** - Poderão participar das reuniões da Comissão Organizadora Estadual (COE) e de suas Subcomissões as entidades convidadas a integrar o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+ RJ, em caráter permanente, com direito a voz e sem direito a voto.

**Parágrafo Único** - As Subcomissões poderão convidar entidades e pessoas para as suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, em razão de seu potencial de contribuição para o desenvolvimento das atividades de planejamento conferencial.

**Art. 8º** - A Comissão Organizadora Estadual (COE) será composta por 36(trinta e seis) membros do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+ RJ, sendo as seguintes organizações da sociedade civil e órgãos do Poder Público Estadual bem como pelas seguintes entidades convidadas para integrar em caráter permanente, com direito a voz e voto, o referido colegiado estadual de controle social:

1. Grupo Arco-Íris de Cidadania LGBTI+
2. Aliança Nacional LGBTI+
3. Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas
4. Instituto Guará
5. Rede Trans Brasil
6. Grupo Pela VIDA - RJ
7. Associação de Amigos de Nova Iguaçu e Mesquita - Aganim
8. Grupo Ellos - Nova Iguaçu
9. Associação LGBT+ Movimento
10. Grupo Mulheres Felipa de Souza
11. Associação Casa Dulce Seixas
12. Cláudio Nascimento - Especialista
13. Leonardo Peçanha - Especialista
14. Michele Seixas - Especialista
15. Fonatrans - RJ
16. Grupo Pluralidade e Diversidade - GPD
17. Casa dos Direitos da Baixada
18. Transrevolução
19. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
20. Secretaria de Estado de Polícia Civil
21. Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade
22. Secretaria de Estado de Cultura e Criatividade
23. Secretaria de Estado de Educação
24. Secretaria de Estado de Turismo
25. Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
26. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
27. Secretaria de Estado da Casa Civil
28. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
29. Secretaria de Estado de Polícia Militar
30. Secretaria de Estado do Trabalho e Renda
31. Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
32. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ
33. Secretaria de Estado de Saúde
34. Ordem dos Advogados do Brasil -Rio de Janeiro - OAB-RJ
35. Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro - CRP-RJ
36. Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro - CRESS-RJ

**Art. 9º** - As reuniões da Comissão Organizadora Estadual (COE) serão instaladas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) da maioria de suas pessoas integrantes e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

**Parágrafo Único** - As reuniões da Comissão Organizadora Estadual (COE) serão realizadas, presencialmente e em casos excepcionais por meio de videoconferência, sendo as despesas referentes à realização de reuniões presenciais custeadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+ RJ.

**Art. 10** - As reuniões das Subcomissões serão instaladas com a presença mínima de 3 pessoas integrantes e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

**Parágrafo Único** - As reuniões das Subcomissões serão realizadas, presencialmente e em casos excepcionais por meio de videoconferência, sendo as despesas referentes à realização de reuniões presenciais custeadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+RJ

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

05 de fevereiro de 2025

**ERNANE ALEXANDRE PEREIRA**

Presidente do Conselho dos Direitos da População LGBTI+ do Rio de Janeiro

Id: 2644476

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### FUNDAÇÃO LEÃO XIII

#### ATO DO VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

##### PORTARIA FLXIII Nº 735 DE 06 DE MAIO DE 2025

**DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA CONTABILIDADE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII.**

**O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, responsável pelo expediente entre 03/05/2025 e 19/05/2025, conforme processo SEI-310003/000512/2025, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe foram conferidas:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para responder, em razão da necessidade de atendimento às exigências de responsabilização junto ao SIAFE-RIO, como responsável titular, pelo expediente da Contabilidade da Fundação Leão XIII, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus:

- GILVANIA AMARAL SICUPIRA DE LIMA, CRC-RJ nº 0068663, Técnica em Contabilidade, cargo de Assessora-Chefe da Assessoria de Contabilidade Analítica, com ID Funcional: 51085518

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 07 de abril de 2025.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERRAZ**  
Vice-Presidente Executivo

Id: 2644509

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 05.05.2025

**PROCESSO Nº SEI-300001/001565/2023** - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Embratel TVSAT Telecomunicações Ltda  
Projeto: Centro de Tênis de Alto Rendimento Itanhangá  
Proponente: TSP Treinamento Esportivo Ltda  
CNPJ: 39.654.567/0001-17  
Valor Total: R\$ 522.573,86 (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Id: 2644475

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 05.05.2025

**PROCESSO Nº SEI-300001/001565/2023** - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Embratel TVSAT Telecomunicações Ltda  
Projeto: Centro de Tênis de Alto Rendimento Itanhangá  
Proponente: TSP Treinamento Esportivo Ltda  
CNPJ: 39.654.567/0001-17  
Valor Total: R\$ 522.573,86 (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Id: 2644492

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

##### PORTARIA SUDERJ Nº 202 DE 29 DE ABRIL DE 2025

#### INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS.

**O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ** no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7526 de 06 de setembro de 1984, que consta no processo nº SEI-120001/000800/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância para apuração dos fatos, em decorrência do que consta do processo SEI-120001/000800/2025 que promoveu Celebração de termo de Ajuste de Contas com a pessoa jurídica Associação Instituto Abraço Social, para realização do projeto "Desafio amistoso Brasil contra Marrocos (Futsal de Nanismo)

**Art. 2º** - Designar a Comissão de Sindicância, que será formada pelos servidores:

Presidente - Victor Hugo Abreu Chavalier, - ID 5109533-5  
Membro - Julio Cesar de Oliveira, - ID 4416317-7  
Membro - Janor de Assumpção Chaves - ID 5124855-7

**Art. 3º** - Para realizarem, a partir da publicação desta portaria, no prazo de 30 dias, a sindicância relativa aos fatos aqui apontados.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025

**MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS**  
Presidente

Id: 2644704

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CONTROLADOR-GERAL

##### RESOLUÇÃO CGE Nº 357 DE 30 DE ABRIL DE 2025

#### ALTERA O COMITÊ DO PROGRAMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 7.989 de 14 de junho de 2018 e o disposto no processo nº SEI - 320001/001856/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o artigo 1º da Resolução CGE nº 329, de 29 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Criar o Comitê do Programa de Gestão de Processos Organizacionais no âmbito da Controladoria Geral do Estado composto pelos servidores indicados abaixo, sob a ordenação do primeiro:

- I - Sílvia Marchon Rezende, ID Funcional 1958584-5, da Subcontroladoria Geral do Estado;
- II - Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, ID Funcional 5015507-5, Representante da Subcontroladoria Geral do Estado;
- III - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, ID Funcional 5015491-5, Representante da Subcontroladoria Geral do Estado;
- IV - Leandro Paes Soares, ID Funcional 5005907-6, Representante da Auditoria Geral do Estado;
- V - Magno Tarcísio de Sá, ID Funcional 1943752-8, Representante da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;
- VI - Beatriz Lage Brum, ID Funcional 51551172-1, Representante da Corregedoria Geral do Estado;
- VII - Luan Isaac Lourenço Gomes, ID Funcional 5128059-0, Representante da Chefia de Gabinete;
- VIII - Rubens de Souza Junior, ID Funcional 19585721, Representante da Diretoria Geral de Administração e Finanças;
- IX - Jéssica da Silva Borba, ID Funcional 5153372-3, Representante da Assessoria de Gestão de Pessoas;
- X - Elaine Pereira dos Santos, ID Funcional 5151198-3, Representante da Assessoria de Tecnologia da Informação;
- XI - Robson Ramos Oliveira, ID Funcional 2911435-7, Representante da Escola Superior de Controle Interno.

§ 1º - O Comitê contará com os seguintes suplentes:  
I - Viviane Vargas Gonçalves Dias, ID Funcional 5155203-5, Subcontroladoria Geral do Estado;  
II - Simone de Lima Souza, ID Funcional 2012293-4, Auditoria Geral do Estado;  
III - Jean Pierry Costa, ID Funcional 5137557-5, Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;  
IV - Rui Alexandre Camuri Ribeiro Penna, ID Funcional 51495104, Corregedoria Geral do Estado;  
V - Gustavo Nakamura da Silva, ID Funcional 515519-0, Diretoria Geral de Administração e Finanças;  
VI - Jéssica Soares da Costa, ID Funcional 5118631-4, Assessoria de Gestão de Pessoas;  
VII - Daiene dos Santos Costa, ID Funcional 4421757-9, Assessoria de Tecnologia da Informação; e  
VIII - Dayanne Araújo Silva, ID Funcional 2911435-7, Escola Superior de Controle Interno.

§ 2º - Poderão, ainda, ocorrer convites a servidores para subsidiarem tecnicamente as discussões."

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025

**DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2644480

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERAL

##### PORTARIA CGE/CORREG Nº 1267 DE 05 DE MAIO DE 2025

**PRORROGA-SE O PRAZO DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002797/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1140, PUBLICADA NO D.O DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo SEI-320001/003410/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo SEI-320001/002797/2024, instaurado pela Portaria nº 1.140/2024, ante às razões apresentadas na CI CGE/3ª CPPAD Nº 9, datada de 24 de abril de 2025 (index 98682353), a contar de 10/05/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2644624

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERAL

##### PORTARIA CGE/CORREG Nº 1261 DE 29 DE ABRIL DE 2025

**SUSPENDE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR SEI-320001/000135/2022.**

**O CORREGEDOR GERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso nº X do art. 1º da Resolução CGE nº 147 de 09 de junho de 2022, e

#### CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos do processo SEI-320001/000998/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender o processo administrativo de responsabilização nos autos do processo administrativo nº SEI-320001/000135/2022, fundamentado no inciso III, parágrafo único, do artigo 14 do Decreto nº 46.366/2018 e nas razões expostas no processo SEI-320001/000998/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2644591

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERAL

##### PORTARIA CGE/CORREG Nº 1262 DE 29 DE ABRIL DE 2025

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI 320001/002059/2020, INSTAURADO PELA PORTARIA 77, PUBLICADA EM 11 DE AGOSTO DE 2020, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO CONCEDIDA POR MEIO DA RESOLUÇÃO CGE Nº 341, PUBLICADA EM 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e com base no disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, e o constante nos autos do Processo SEI-320001/000281/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/05/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº SEI 320001/002059/2020, instaurado pela Portaria CGE/CORREG Nº 77, publicada em 11/08/2020, com última prorrogação concedida por meio da Resolução CGE nº 341, publicada em 27/01/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2644581

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 17/02/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/002376/2023.** O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada através do art. 1º, inciso III da Resolução CGE Nº 147 de 09/06/2022, ACOLHE INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI nº 91538279; COOPAD - SEI nº 91538279 e SUPRA - SEI nº 93105193 ), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor CLAUDIO PESSOA LARANJEIRA CALDAS, Identidade Funcional nº 43871054, Professor Docente I - 18 horas, Nível C, Referência 05, matrícula 964.065-7, vínculo 1; na forma do art. 336 do Decreto-Estadual Nº 2.479/1979, tendo em vista a ausência de elementos suficientes para configurar a prática da suposta infração disciplinar por parte do indiciado.

Id: 2644596